



## REQUERIMENTO N. 143/2025

O vereador que subscreve este requerimento solicita, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, **a alteração no Regime de Tramitação para Urgência Especial do Projeto de Lei Ordinária n. 76/2025**, com observância ao art. 123, parágrafo 3º, inciso VII, art. 145, parágrafo 2º, e ao art. 148, conforme segue:

Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá

Art. 123. **Requerimento** é todo pedido verbal ou **escrito de Vereador** ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara, **ou por seu intermédio**, sobre assunto do expediente ou da **ordem do dia** ou de interesse pessoal do Vereador.

**§ 3º Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:**

[...]

**VII – Inclusão de Proposição em Regime de Urgência;**

Art. 145. Os Requerimentos a que se referem os §§ 2º e 3º **do art. 123** serão apresentados em qualquer fase da Reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.

[...]

§ 2º Se tiver havido Solicitação de Urgência Simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na Reunião em que for apresentada e, se for aprovada, o Requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

**Art. 148. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa** ou de Comissão quando autora de Proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.

§ 1º O Plenário somente concederá a Urgência Especial quando a Proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º Concedida a Urgência Especial para Projeto ainda sem Parecer, será feito o levantamento da Reunião, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na ordem do dia da própria Reunião. (grifo nosso)

### Justificativa:

O Projeto de Lei Ordinária n. 76/2025 institui o Programa de Fomento Agropecuário e Rural Sustentável, o Itapoá Rural, que dispõe sobre a adequação e promove o desenvolvimento econômico, social e ambiental das atividades agropecuárias e rurais em Itapoá, valoriza a atividade rural, melhora a produtividade rural, a qualidade de vida ao homem do campo, aumenta a renda das famílias, e incentiva a permanência do homem no campo e a valorização de sua propriedade. Da mesma forma, apoia as entidades sociais rurais, o empreendedorismo, o turismo rural contribuindo para o desenvolvimento econômico e para a diversificação da oferta de produtos e serviços. Promove a educação, a capacitação e a profissionalização de jovens e adultos no meio rural com novas tecnologias e outras técnicas de produção, conforme previsto no próprio projeto. Assim, a apreciação da matéria de forma rápida e eficaz é indispensável para garantir a efetividade da medida, evitando a perda da oportunidade de sua execução, assegurando o adequado



reconhecimento ao homem do campo e às famílias que vivem das atividades rurais. Desse modo, pede-se a aprovação deste Requerimento aos vereadores membros desta Casa Legislativa, a fim de aprovar a alteração do regime de tramitação para urgência especial do Projeto de Lei Ordinária n. 76/2025, por meio da inclusão do presente requerimento, bem como da referida proposição supracitada, para inclusão e única votação na Ordem do Dia da presente reunião.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 19 de dezembro de 2025.

**Márcio José Puglia de Melo – PSD**  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Consulte a autenticidade e integridade do documento, acessando: <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>